



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 25243/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Prata
DATA DE ENTRADA: 06/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025
INTERESSADOS: Pedro Estevao Neto



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PRATA**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO Nº: 00003/2025.-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA E RICARDO ALMEIDA NUNES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA** - Rua Joaquim Monteiro, 18, Centro - Prata/PB, CNPJ nº 10.853.844/0001-39, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **PEDRO ESTEVAO NETO**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Ananiano Galvao, s/n, Centro - Prata/PB, CPF nº 014.759.057-42, Carteira de Identidade nº 2622009 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RICARDO ALMEIDA NUNES**, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Izabel Aleixo, 195, Centro, Prata/PB, CPF nº 084.840.804-71, OAB 26539 PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Representado por: 11 x R\$ 4.150,00.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA PRATA/PB.	Mês	11	4.150,00	45.650,00
Total					45.650,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PRATA**

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA

01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS

1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PRATA

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PRATA

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PRATA**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Prata.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Prata - PB, 13 de fevereiro de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Pedro Estevo Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

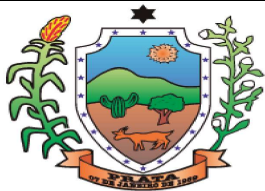
PEDRO ESTEVAO NETO

014.759.057-42

PELO CONTRATADO

RICARDO ALMEIDA NUNES

084.840.804/71



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **RICARDO ALMEIDA NUNES** - CNPJ/CPF nº 084.840.804-71. Valor: R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) – 11 x R\$ 4.150,00.

Prata - PB, 13 de fevereiro de 2025.

PEDRO ESTEVAO NETO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA / 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS / 1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos / 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA / 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Prata e: CT Nº 00003/2025-SDC - 13.02.25 - **RICARDO ALMEIDA NUNES** - CNPJ/CPF nº 084.840.804-71. Valor: R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) – 11 x R\$ 4.650,00.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL DA PRATA

01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS

1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prata - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Jose Lucas de Sousa Nascimento.
JOSE LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO
Tesoureiro da Câmara Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 084.840.804-71 DNI ***** REGISTRO GERAL 4.884.801 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2021 REGISTRO CIVIL CERT. NASC. Nº0004068 - LIV.00004 - FLS.231 - CARTORIO PRATA-PB	
NOME RICARDO ALMEIDA NUNES		T. ELEITOR CTPS SERIE UF ***** ***** **** **	
FILIAÇÃO TADEU MARCONI NUNES BEZERRA EDILMA GONÇALVES DE ALMEIDA NUNES ***** *****		IDENTIDADE PROFISSIONAL ***** ***** *****	
DATA DE NASCIMENTO 30/04/1994 NATURALIDADE MONTEIRO-PB FATOR RH ***** ORGAO EXPEDIDOR SESDS-PB OBSERVAÇÃO *****		CERT. MILITAR ***** CNH CNS ***** *****	
		POLEGAR DIREITO 	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Ricardo Almeida Nunes</i>		ASSINATURA DO DIRETOR NURCC - PB <i>André Pereira Fortes</i> P-099	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

RICARDO ALMEIDA NUNES

DATA DE NASCIMENTO

30/04/1994

INSCRIÇÃO

042748501201

ZONA

043

SEÇÃO

0111

MUNICÍPIO / UF

PRATA / PB

DATA DE EMISSÃO

03/07/2017

FILIAÇÃO

EDILMA GONÇALVES DE ALMEIDA NUNES
TADEU MARCONI NUNES BEZERRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

SCFL.BOLV.ZD8A.BQKP



Título Eleitoral impresso às 20:21 de
22/01/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
084.840.804-71

Nome
RICARDO ALMEIDA NUNES

Nascimento
30/04/1994

CÓDIGO DE CONTROLE
B5DC.8D13.111D.ECB7



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 20:22:46 do dia 22/01/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc.Est. 16.913.823-9

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

ANTONIO DE FREITAS BARROS JUNIOR

RUA IZABEL ALEIXO 195 - CENTRO
CEP 58550000 - PRATA / PB (AG: 93)

Roteiro: 07-0098-455-6220

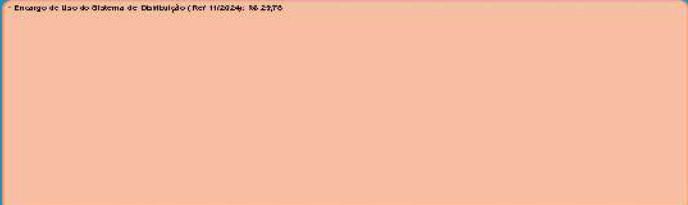
CÓDIGO DO CLIENTE
5/1292824-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001345042

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	21/02/2025	R\$ 66,18



NOTA FISCAL Nº 048.893.584 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/dfelconsulta>
Chave de Acesso
2525 0109 0951 8300 0140 6600 1048 8935 8420 7019 7107

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização



Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/12/2024	13/01/2025	32	12/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		107	0,782930	83,77		4,06	83,77	20	16,75
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB LUM PUBLICA				4,92	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS ITAIPU LEI 10438/2002 12/2023				-22,51				0	
TOTAL:				66,18	4,06	83,77		16,75	

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
JAN/24	175	PIS/PASEP	67,01	1,0845	0,72
FEB/24	172	COFINS	67,01	4,9955	3,34
MAR/24	112	ICMS	83,77	20,00	16,75
ABR/24	20				
MAY/24	106				
JUN/24	102				
JUL/24	90				
AUG/24	122				
SET/24	102				
OCT/24	111				
NOV/24	63				
DEZ/24	106				
JAN/25	107				
FEB/25	110				

Reservado ao Fisco
Art. 13, inciso VIII do RICMS/PB - 199
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00001345042	kWh	Total	25374	25481	1	107

Situação de Débitos **FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00012926248
Esta NOTAFISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 13/01/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 15/01/2025
 PAGADOR: ANTONIO DE FREITAS BARROS JUNIOR CNPJ/CPF: 039.921.724-06
 RUA IZABEL ALEIXO 195 - CENTRO - PRATA / PB - CEP 58550000

Nosso-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/25369034-7	1292824-2025-01-1	21/02/2025	66,18	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
 AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408
 Agência / Código do Beneficiário: 2938/59511-9

PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



Digitat: CIA 57460-30TV
Consulte a autenticidade em
https://selodigital.tpb.jus.br



UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

LEI Nº 2.140 de 25 de Abril de 1990, que o governo
após fotografado em 01 de 2019
presentado e conferido do
atual do Rocha 03 do
Anísia Soares de Araújo
FABELLIÃO

A Reitora do Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Termo de Colação de Grau do dia 23 de Janeiro de 2018, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a **RICARDO ALMEIDA NUNES**, nascido(a) em 30 de Abril de 1994, natural de Monteiro-PB, portador(a) da cédula de identidade nº 7.363.769-SDS/PE, e outorga-lhe o presente Diploma, por ter concluído o **CURSO DE DIREITO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa-PB, 23 de Janeiro de 2018

[Signature]
Coordenador(a) do Curso

[Signature]
Reitora

Ricardo Almeida Nunes
Diplomado(a)



Centro Universitário de João Pessoa

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
SECRETARIA GERAL DE ENSINO - SEGEN

SETOR DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS - SERDC

ATO DE RECONHECIMENTO DO CURSO:

Reconhecimento renovado pela PORTARIA nº 265, de 03/04/2017, e publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 04/04/2017.

Registrado sob o nº 2369, no livro 008.17, fl.60, com Base no § 4º do Art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24.05.2006.

Processo nº 003/20172 - SEGEN

no Digital: PIA 59461-8204
Consulta a autenticidade em <https://seodigital.ijpb.jus.br>

VÍTIPIOS, conforme Estatuto Art. 2º do Ensino
Lei nº 2.149 de 25 de 1969, que a prescreve
tipos fotostáticos está de acordo que use lei
reconhecido e conferido, do f
estabelece do Rocha 29 de 01 de 2019
Pr. V. B. Soares d. Araújo

TABELÃO

Vítila Soares d. Araújo
Escritor

João Pessoa-PB, 23 de Janeiro de 2018

Secretaria Geral de Ensino

VISTO

PRÓ-REITOR(A)



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Paraíba

00001890656977

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Paraíba CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Ricardo Almeida Nunes

portador(a) do CPF nº 084.840.804-71, prestou o XXVI Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado (a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Expedido em 23 de janeiro de 2019

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Conselho Federal da OAB

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
Presidente do Conselho Seccional - Paraíba

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)**

2008
2008
2008

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




ASSINATURA DO PORTADOR

Ricardo Almeida Nunes



15310954

INSCRIÇÃO
26539



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RICARDO ALMEIDA NUNES

FILIAÇÃO
TADEU MARCONI NUNES BEZERRA
EDILMA GONÇALVES DE ALMEIDA NUNES


NATURALIDADE
MONTEIRO - PB

RG
7.363.769 - SDS/PE


DATA DE NASCIMENTO
30/04/1994

CPF
084.840.804-71

EXPEDIDO EM
17/02/2024



HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PRESIDENTE



RICARDO ALMEIDA NUNES

Inscrição 26539
Seccional PB
Subseção CATOLE DO ROCHA
ADVOGADO

Endereço Profissional

Não informado

Telefone Profissional

Não informado

**SITUAÇÃO REGULAR**

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 22/01/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



Certifico, a pedido do Dr(a) RICARDO ALMEIDA NUNES - OAB 26539 PB , que de acordo com a relação emitida pelos Sistemas Processuais em funcionamento em todas as Comarcas do Poder Judiciário da Paraíba, mediante pesquisa por sua respectiva OAB, foi localizada relação abaixo.

29 PROCESSOS ENCONTRADOS NA 1ª INSTÂNCIA

NÚMERO DO PROCESSO	ORGÃO JULGADOR	CLASSE PROCESSUAL	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO
0800266-62.2023.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	20/03/2023	ATIVO
0800411-35.2024.8.15.0241	2a. VARA DE MONTEIRO	Procedimento Comum	04/03/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xASi.Dd89**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800344-22.2024.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	09/04/2024	ATIVO
0800014-25.2024.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	DIVÓRCIO LITIGIOSO	04/01/2024	ATIVO
0801737-84.2021.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Arrolamento Sumário	24/08/2021	ATIVO
0801647-76.2021.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Cumprimento de sentença	16/08/2021	ATIVO
0800974-83.2021.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Ação Penal - Procedimento Ordinário	24/05/2021	ATIVO
0001329-38.2009.8.15.0681	VARA UNICA DE SUME	Execução de Título Extrajudicial	18/10/2019	ATIVO
0800051-86.2023.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Interdição	23/01/2023	ATIVO
0000608-19.2017.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Ação Penal - Procedimento Ordinário	08/02/2017	ATIVO
0801192-43.2023.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento do Juizado Especial Cível	15/11/2023	ATIVO
0801403-64.2022.8.15.0241	1a. VARA DE MONTEIRO	Procedimento do Juizado Especial Cível	19/07/2022	ATIVO
0852224-93.2023.8.15.2001	7º Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/09/2023	ARQUIVADO
0000327-62.2011.8.15.0681	VARA UNICA DE SUME	Inventário	18/10/2019	ARQUIVADO
0000525-60.2015.8.15.0681	VARA UNICA DE SUME	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0857055-87.2023.8.15.2001	6o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Cumprimento de sentença	10/10/2023	ARQUIVADO
0801062-25.2024.8.15.2001	6o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE	Cumprimento de sentença	11/01/2024	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xASi.Dd89**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



	JOAO PESSOA			
0800640-78.2023.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Divórcio Consensual	10/06/2023	ARQUIVADO
0000104-36.2016.8.15.0681	VARA UNICA DE SUME	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0800935-18.2023.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Divórcio Consensual	12/09/2023	ARQUIVADO
0000186-67.2016.8.15.0681	VARA UNICA DE SUME	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0800764-61.2023.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Alvará Judicial - Lei 6858/80	18/07/2023	ARQUIVADO
0000485-78.2015.8.15.0681	VARA UNICA DE SUME	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0800951-74.2020.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento do Juizado Especial Cível	11/11/2020	ARQUIVADO
0801211-83.2022.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento Comum	21/11/2022	ARQUIVADO
0800097-40.2018.8.15.0681	VARA UNICA DE SUME	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/10/2019	ARQUIVADO
0801687-86.2019.8.15.0141	1a. VARA DE CATOLE DO ROCHA	Procedimento do Juizado Especial Cível	10/06/2019	ARQUIVADO
0821250-93.2022.8.15.0001	3º Juizado Especial Cível	Cumprimento de sentença	24/08/2022	ARQUIVADO
0800644-52.2022.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2022	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xASi.Dd89**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara de Vereadores de Prata, estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.853.844/0001-39, com sede política na Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/n, centro, Prata-PB, CEP: 58.550-000, atesta para os devidos fins que Ricardo Almeida Nunes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 26539, inscrito no CPF sob nº 084.840.804-71, residente e domiciliado na Rua Isabel Aleixo, 195, centro, Prata-PB, CEP: 58.550-000, prestou Assessoria e Consultoria Jurídica para esta Câmara nos anos de 2023 e 2024, tendo considerado como critério sua experiência profissional, tendo realizado com êxito todos os serviços de Assessoria e Consultoria contratados, inclusive de acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Câmara de Vereadores da Prata-PB, em 31 de dezembro de 2024.


Anastácio Wagner Sousa Barros
Presidente da Câmara de Vereadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14252187

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RICARDO ALMEIDA NUNES

OU

CPF n. 084.840.804/71

Certidão emitida em: 22/01/2025 às 21:14:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 22/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/01/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14252187

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4120583196





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14252194

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RICARDO ALMEIDA NUNES

OU

CPF n. 084.840.804/71

Certidão emitida em: 22/01/2025 às 21:15:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 22/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/01/2025 às 23:30

SEEU até 22/01/2025 às 21:15:29

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14252194

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1469078408





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 084.840.804-71

Nome: RICARDO ALMEIDA NUNES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4884801 SDESDS PB

Data de nascimento: 30/04/1994

Nome da mãe: EDILMA GONÇALVES DE ALMEIDA NUNES

Nome do pai: TADEU MARCONI NUNES BEZERRA

Certidão emitida às 10:31 de 10/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6qAL.YdPQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **3B1A.044E.9049.5D3B**

Emitida no dia 22/01/2025 às 20:11:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **084.840.804-71**

R.G. : **7363769 - SSP/PE**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO ALMEIDA NUNES
CPF: 084.840.804-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:17 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **A2A4.FB60.A278.732C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
09.074.113/0001-06
Secretaria da Fazenda

Impressão

10/02/2025 10:41:25

Emitido por:

marcionilo.sousa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003922025

10/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.744.347.214



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 084.840.804-71	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte RICARDO ALMEIDA NUNES		
Razão Social				
Endereço PRATA		Número	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP - -	Cidade PRATA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 11/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO ALMEIDA NUNES

CPF: 084.840.804-71

Certidão nº: 7592742/2025

Expedição: 10/02/2025, às 13:47:50

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO ALMEIDA NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **084.840.804-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 16:23:06 foi protocolizado o documento sob o N° 27605/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Prata, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Estevao Neto.

Número do Contrato: 000000032025

Data da Publicação: 14/02/2025

Data da Assinatura: 13/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 41.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025

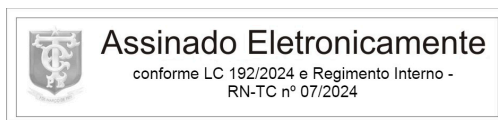
Contratado (Nome): Ricardo Almeida Nunes

Contratado (CPF): 084.840.804-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3ee15c6d29fda51d62f1498f72181278
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ef2cf0b5f6227db7746bacd6155dfe3b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c659699df99ee13e44d46064ab2b12b9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d12cdad438b2cf40be84259d6fcc6147
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB